





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
203	PONTEIRA PARA MICROPIPETA CAPACIDADE DE 1000-5000UL, CURTA, SEM FILTRO, MENOR AREA DE CONTATO PARA DISPENSAR ALIQUOTAS MAIS PRECISAS, COM MAIOR DIAMETRO DE ORIFICIO, PARA FACILITAR A DISPENSACAO DE MATERIAIS VISCOSOS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP, PIROGENIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS, AUTOCLAVAVEL A 121°C POR 15 MINUTOS, COM NO MAXIMO 51 MM DE COMPRIMENTO.	7000	PC	R\$ 0,2800	R\$ 1.960,0000
215	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO, 0,6ML, MÁXIMA RECUPERAÇÃO, TRANSPARENTE.	10000	PC	R\$ 0,0800	R\$ 800,0000
220	ENZIMA TAQ DNA POLIMERASE (THERMUS AQUATICUS) PARA REAÇÃO DE PCR, EMBALAGEM COM 500 U	16	FR	R\$ 85,9000	R\$ 1.374,4000
257	PADRÃO DE PESO MOLECULAR 100 PB DNA LADDER (FAIXA DE PARES DE BASES 100 PB A 3000 BP) -20°C FRASCO: 500 MICROLITROS.	10	FR	R\$ 355,0000	R\$ 3.550,0000
283	PIPETA SOROLÓGICA 5ML, GRADUADA EM POLIESTIRENO CRISTAL, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO, ESTÉRIL POR RAIOS GAMA, PEÇA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	200	PC	R\$ 0,7300	R\$ 146,0000
284	PIPETA SOROLÓGICA 10ML, GRADUADA EM POLIESTIRENO CRISTAL, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO, ESTÉRIL POR RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	1000	PC	R\$ 0,8000	R\$ 800,0000
297	PLACA DE 96 ORIFÍCIOS COM FUNDO CÔNICO PARA REAÇÃO DE PCR. PEÇA EM POLIPROPILENO NO FORMATO 8X12. NÃO REQUER BANDEJAS OU RETENTORES.	1500	PC	R\$ 8,5000	R\$ 12.750,0000
304	PLACA DE PETRI EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, TAMANHO 90X15MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	2000	PC	R\$ 0,3900	R\$ 780,0000
312	PONTEIRA, CAPACIDADE 20 - 200µL, COR AMARELA, FABRICADA EM PP ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, PROJETADAS PARA ATENDER UMA AMPLA VARIEDADE DE MICROPIPETAS MONO E MULTICANAIS. PAREDES POLIDAS, FLEXÍVEIS E ANÉIS DE VEDAÇÃO INTERNOS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE SEGURO E ASSIM TRANSMITIR MENOS FORÇA PARA CARREGAR E EJETAR. PRECISAS. PONTEIRAS COM CERTIFICAÇÃO RNASE, DNASE E SEM ENDOTOXINAS. AUTOCLAVÁVEIS A 121 GRAUS SOB 15 PSI DE PRESSÃO DURANTE 10-15 MINUTOS COM SECAGEM.	5000	PC	R\$ 0,0400	R\$ 200,0000
315	PONTEIRA PARA MICROPIPETA CAPACIDADE DE 0,1-10UL, CURTA, SEM FILTRO, MENOR AREA DE CONTATO PARA DISPENSAR ALIQUOTAS MAIS PRECISAS, COM MAIOR DIAMETRO DE ORIFICIO, PARA FACILITAR A DISPENSACAO DE MATERIAIS VISCOSOS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP, PIROGENIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS, AUTOCLAVAVEL A 121°C	5000	PC	R\$ 0,0600	R\$ 300,0000



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	POR 15 MINUTOS, COM NO MAXIMO 51 MM DE COMPRIMENTO.				
321	PONTEIRA SEM FILTRO NÃO-ESTÉRIL, CAP. 2-200 7L COR AMARELA - PCTE. C/1000 UN	15	PT	R\$ 34,0000	R\$ 510,0000
323	PONTEIRA AZUL, 100 A 1000 UL. EM POLIPROPILENO, UNIVERSAL, NÃO ESTERIL, LIVRES DE DNASE/RNASE E PIROGENIO.	1000	PC	R\$ 0,0600	R\$ 60,0000
363	TUBO CONICO, CENTRÍFUGA, GRADUADO, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, COM TAMPA COM ROSCA, FUNDO CÔNICO, 15 ML, E AUTOCLAVÁVEL.	600	PC	R\$ 0,6500	R\$ 390,0000
364	TUBO CÔNICO DE CENTRÍFUGA, GRADUADO, DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM TAMPAS ROSQUEADAS, CAPACIDADE 50 ML.	600	PC	R\$ 0,9700	R\$ 582,0000
365	TUBO CÔNICO PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON DE 15 ML	1500	PC	R\$ 0,6400	R\$ 960,0000

1.2. Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora**.

1.3. QUALIFICAR A EMPRESA; DETALHAR OS ITENS; QUANTIDADES E PREÇOS.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata, firmada entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Empresa NEOBIO - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada no site da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata a Universidade Federal de Uberlândia, não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

## 3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pela partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições do Decreto 3.931, de 19/09/2001, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto 5.450 de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

## 4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos, terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela Empresa classificada, ficando facultada à Universidade Federal de Uberlândia, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 4.2. Quando do fornecimento dos materiais, a Empresa classificada terá que se manter em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

## 5. DO LOCAL ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE O OBJETO

- 5.1. O Objeto desta Licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central da UFU: Av. Amazonas, 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia - MG, fone: (34) 3218.2392, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em dias úteis, e será recebido desde que:
  - 5.1.1. Esteja compatível com esta Licitação;
  - 5.1.2. Não apresente avaria ou adulteração;
  - 5.1.3. Esteja dentro do prazo de validade (Lei n. 8.078/90) e que atenda o item 11.1.6. do Edital.
- 5.2. A descarga do(s) produtos(is) e equipamentos correrão por conta da **Licitante Vencedora**.
- 5.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **UFU** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **Universidade**, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:
  - 6.1.1. Advertência;
  - 6.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
  - 6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

4  
C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 6.1.4. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 6.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 6.1.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:
  - 6.1.6.1. ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
  - 6.1.6.2. não manter a proposta, injustificadamente;
  - 6.1.6.3. comportar-se de modo inidôneo;
  - 6.1.6.4. fizer declaração falsa;
  - 6.1.6.5. cometer fraude fiscal;
  - 6.1.6.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 6.2. Pelos motivos que seguem principalmente, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades tratadas na condição anterior:
  - 6.2.1. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.
- 6.3. Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Licitante Vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.5. A Licitante terá seu registro cancelado quando:
  - 6.5.1. Descumprir as condições desta Ata;
  - 6.5.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Universidade Federal de Uberlândia, sem justificativa aceitável;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5.4. Presentes razões de interesse público;

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

7.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **Licitante Vencedora**.

7.2.1. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à **Universidade** além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.

7.2.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da **Universidade** fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **Licitante Vencedora**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.

7.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

7.4. O atestamento será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste Edital, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.

7.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

11 1